



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 177/2022

QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E **E.S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

PROCESSO Nº 158/2022
CONVITE Nº 007/2022
VIGÊNCIA: 28/09/2023

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito municipal em Exercício **Sr. VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **E.S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.855.336/0001-97, e Inscrição Estadual n.º 13.295.234-3, estabelecida a Rua Santa Rosa nº 563, Bairro Nova Canarana, representada neste ato por **Evandro Sanfelice**, brasileiro, portador do RG n.º 11926422 e do CPF nº. 846.075.211-91, residente à Rua Rua Santa Rosa nº 563, em Canarana - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 007/2022**, nos termos do Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a **contratação de empresa especializada para locação de máquinas impressoras com scanner e copiadora com instalação e assistência técnica preventiva e corretiva com material de consumo incluso (toner, cilindro e peças), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, conforme ITENS abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid	Qte de máquinas	Qtde de impressões	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Máquina para um volume acima de 30 mil páginas/mês, 40 páginas por minuto, formato do papel A4 até ofício 2 , frente e verso (DUPLEX) automática na copiadora impressão e scanner, com placa de rede, alimentador de folhas automático para 70 páginas, incluindo material de consumo (toner, cilindro e peças), assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e instalações com tempo resposta de atendimento de até 1:00 hora após solicitação.	Impressão	65	1.350.000	0,12	162.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)** a ser pago **em até 30 (trinta) dias**;

3.1.1 – Para a liquidação e efetivo pagamento mensal, toda nota fiscal deverá estar acompanhada do relatório de impressões de cada maquina (impressora) e este deverá estar devidamente assinado e atestado pelo fiscal do contrato, sob pena de serem glosados tais pagamentos.

3.2 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de entrega das impressoras será de **01 (um) dia útil após a solicitação** e o tempo resposta de atendimento para a substituição de toners ou manutenção rápida é de no máxima **01 (uma) hora após solicitação**;

4.1.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar **01 (um) técnico responsável com disponibilidade diária para atendimento das necessidades do município, nos horários compreendidos entre as 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 hrs, diariamente de segunda a sexta feira**;

4.1.2 – Para os atendimentos do Hospital Municipal Lorena Parode, a empresa deverá disponibilizar profissional para atendimentos **24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda-feira à domingo por serem locais de atendimento à saúde humana, existindo a necessidade de impressão e scanner de diversos documentos diariamente**;

4.2 - A contratada se responsabiliza com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, etc;

4.3 - A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários, à limpeza e à manutenção das impressoras, bem como as peças de reposição necessárias à manutenção dos equipamentos (impressoras);

4.3.1 – A contratada deverá disponibilizar equipamentos (impressoras) suficientes para a reposição daquelas que apresentarem defeitos, devendo assim substituir imediatamente por outra impressora em perfeito funcionamento, considerando como imediato o prazo de no máximo **01 (uma) hora**;

4.3.2 - A Contratada se obriga a substituir o **equipamento (impressora)** que apresentar defeito, ou consertando-a no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da Municipalidade;

4.4 - Condições para a prestação do serviço:

4.4.1 - Fornecimento de pelo menos um número de telefone fixo e móvel (celular) dentro da área de DDD (66) e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados;

4.4.2 - A contratada será responsável pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e pela devolução dos mesmos sem qualquer acréscimo no valor da locação;

4.4.3 - A contratada deverá etiquetar as impressoras com etiqueta patrimonial padrão com os dados da empresa onde também ficará por sua conta a despesa com as etiquetas patrimoniais.

4.5 - O pagamento será efetuado mensalmente em valores de acordo com as impressões;

4.6 - Sempre que solicitado, a contratada deve prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

4.7 - Durante o prazo da contratação o contratado prestara os serviços ao município e atendendo aos chamados, independentemente de jornada de trabalho e de lugar.

4.8 – Todas as despesas para a execução do objeto ficarão por conta da empresa vencedora, tais como, impostos, fretes, encargos sociais, carga, descarga, etc.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

4.9 - A partir do início dos fornecimentos, **as impressoras** serão recebidas e submetidas ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

4.10 - Na hipótese de rejeição das **impressoras** recebidas, a mesma deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria de Administração. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

4.11 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.12 - A **impressora** rejeitada poderá ser substituído uma única vez, após solicitação pelo Setor requisitante;

4.13 – **O presente contrato terá sua vigência até 28/09/2023, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelos seguintes servidores que atuarão como fiscais e suplentes:

a) Secretaria de Finanças, Gestão Governamental e Administração e Serviços Gerais e Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico:

Fiscal titular: **Elismar Francisco da Silva Oliveira**

Fiscal suplente: **Edvam Colombo**

b) Secretaria de Saúde e Saneamento:

Fiscal titular: **Ivone Alves**

Fiscal suplente: **Madelaine Terezinha Stragliotto**

c) Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens:

Fiscal titular: **Franciely Rejane Storch**

Fiscal suplente: **Danielli Luiz da Silva**

d) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Fiscal titular **Josilene Pinheiro**

Fiscal suplente: **Marcielly Rhaiara Piovesan Costa**

e) Secretaria de Esportes e Lazer:

Fiscal titular: **Daiana da Rosa Morais**

Fiscal suplente: **Edvam Colombo**

f) Secretaria de Assistência Social:

Fiscal titular: **Liziana Wish**

Fiscal suplente: **Thatiana Timo Carneiro dos Santos**

g) Secretaria de Educação e Cultura

Fiscal titular: **Cintia de Almeida Oliveira Raimundo**

Fiscal suplente: **Leonardo Kido Alves**

2.39.2 - Os servidores acima mencionados, na condição de fiscais e suplentes, foram nomeados pela autoridade competente, conforme Portaria nº 747/2022 de 20/09/2022 denominados fiscais ou gestores do Contrato, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93) independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar **os fornecimentos de impressoras** dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 – Executar **os fornecimentos das impressoras** nos termos da Cláusula Quarta.

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, após notificação formal, as **impressoras** em desacordo com as especificações do edital e termo de referencia, conforme anexos e com as respectivas proposta;

6.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade das **impressoras**, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8 - A falta de **fornecimento** incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.9 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do **fornecimento das impressoras** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, sendo que tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.12 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.13.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.14 – Executar os **fornecimentos das impressoras**, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.15 - **Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto** do Contrato.

6.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Gestão Governamental**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.17 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no **fornecimento das impressoras**, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o **fornecimento de impressoras** em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.10 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.11 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.2.12 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de **2022**, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	02 - Secretaria de Gestão Governamental
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2005
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	13
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	03 – Secretaria de Administração
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2.010
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	25
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	04 – Secretaria de Finanças
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.123.0004.2012
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	31
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.122.0014.2041
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	109
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.122.0032.2.092
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	117
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.122.0032.2.092
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	118
FONTE DE RECURSO:	0602



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	10.122.0032.2.092
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	119
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	130
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	131
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	132
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2045
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	139
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2045
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	140
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2045
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	141
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2048
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	154
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2048
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	155
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2048
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	156
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	169
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	170
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	171
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2053
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	183
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2053
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas

ORGÃO:	06 - Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2053
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

DOTAÇÃO:	184
FONTE DE RECURSO:	0600

DOTAÇÃO:	185
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2054
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	190
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2054
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	191
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2054
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	192
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2090
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	206
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	10.303.0013.2055
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	215
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	10.303.0013.2055
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	216
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	10.302.0010.2055
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	217
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.304.0011.2056
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	229
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.304.0011.2056
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	230
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.304.0011.2056
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	231
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.305.0012.2057
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	248
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.305.0012.2057
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	249
FONTE DE RECURSO:	0600

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.305.0012.2057
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	250
FONTE DE RECURSO:	0621

ORGÃO:	07 – Secretaria de Obras e Estradas e Rodagens
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2058
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	261
FONTE DE RECURSO:	0500



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ORGÃO:	07 – Secretaria de Obras e Estradas e Rodagens
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	04.122.0003.2058
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	262
FONTE DE RECURSO:	0750

ORGÃO:	08 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	20.122.0003.2066
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	312
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	08 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	20.606.0021.2068
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	319
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	08 – Secretaria de Agricultura
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	18.541.0031.2070
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	322
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	08.122.0027.2071
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	326
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	08.244.0027.2073
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	330
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2074
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	337
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2075
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	338
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2077
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	342
FONTE DE RECURSO:	0660

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2077
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	343
FONTE DE RECURSO:	0661

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	08.244.0027.2077
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	344
FONTE DE RECURSO:	3003

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	08.243.0026.2078
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	348
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	08.243.0026.2078
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	349
FONTE DE RECURSO:	0669

ORGÃO:	09 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	08.243.0026.2.092
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	352
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	10 – Secretaria de Esportes
UNIDADE:	01

ORGÃO:	10 – Secretaria de Esportes
UNIDADE:	02



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

FUNCIONAL:	27.812.0029.2.079
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	357
FONTE DE RECURSO:	0500

FUNCIONAL:	27.812.0029.2081
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	365
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	10 – Secretaria de Esportes
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	27.812.0029.2081
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	366
FONTE DE RECURSO:	0700

ORGÃO:	11 – Secretaria de Mun Des Socioeco e Turist
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	23.691.0023.2082
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	371
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	11 – Secretaria de Mun Des Socioeco e Turist
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	23.695.0025.2084
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	374
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	11 – Secretaria de Mun Des Socioeco e Turist
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	23.695.0025.2084
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	375
FONTE DE RECURSO:	3003

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	01
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.018
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	38
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	12.361.0006.2.018
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	57
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	12.365.0005.2.032
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	83
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	12.364.0007.2.033
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	87
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	06
FUNCIONAL:	13.392.0008.2.039
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	100
FONTE DE RECURSO:	0500

ORGÃO:	05 - Secretaria de Educação
UNIDADE:	06
FUNCIONAL:	13.392.0008.2.040
ELEMENTO:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
DOTAÇÃO:	106
FONTE DE RECURSO:	0500

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as consequências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana-MT, 28 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
VILSON BIGUELINI
CONTRATANTE

E.S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA
EVANDRO SANFELICE
CPF nº 846.075.211-91
CONTRATADA

ELISMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA
Portaria nº 747/2022 de 20 de Setembro de 2022
Fiscal de contrato

EDVAM COLOMBO
Portaria nº 747/2022 de 20 de Setembro de 2022
Suplente do Fiscal do Contrato

IVONE ALVES
Portaria nº 747/2022 de 20 de Setembro de 2022
Fiscal de contrato

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO
Portaria nº 747/2022 de 20 de Setembro de 2022
Suplente do Fiscal do Contrato

FRANCIELY REJANE STORCH
Portaria nº 747/2022 de 20 de Setembro de 2022
Fiscal de contrato

DANIELLI LUIZ DA SILVA
Portaria nº 747/2022 de 20 de Setembro de 2022
Suplente do Fiscal do Contrato

JOSILENE PINHEIRO
Portaria nº 747/2022 de 20 de Setembro de 2022
Fiscal de contrato

MARCIELLY RHAIRARA PIOVESAN COSTA
Portaria nº 747/2022 de 20 de Setembro de 2022
Suplente do Fiscal do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

DAIANA DA ROSA MORAIS

Portaria nº 747/2022 de 20 de Setembro de 2022
Fiscal de contrato

EDVAM COLOMBO

Portaria nº 747/2022 de 20 de Setembro de 2022
Suplente do Fiscal do Contrato

LIZIANA WISH

Portaria nº 747/2022 de 20 de Setembro de 2022
Fiscal de contrato

THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS

Portaria nº 747/2022 de 20 de Setembro de 2022
Suplente do Fiscal do Contrato

CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO

Portaria nº 747/2022 de 20 de Setembro de 2022
Fiscal de contrato

LEONARDO KIDO ALVES

Portaria nº 747/2022 de 20 de Setembro de 2022
Suplente do Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome:
CPF n.º

Assinatura: _____
Nome:
CPF n.º